**LEI Nº 2.174**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 36.190,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA CRUZADOS), PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC -, VISANDO AOS DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
42 – Ensino de Primeiro Grau
190 – Educação Pré-Escolar

| | | |
|---|---|---|
| 08.42.1902.020-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos..... | Cz$ | 36.190,00 |
| Soma..... | Cz$ | 36.190,00 |

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

| | | |
|---|---|---|
| "Cooperação Financeira do Ministério da Educação – MEC"..... | Cz$ | 36.190,00 |
| Soma ..... | Cz$ | 36.190,00 |

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 1.986.

**José Constantino Sobrinho**
**Vereador Presidente da Câmara Municipal**

Publicação: A SEMANA
Nº 119 DE 27/09/86